Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 072/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 0006/2026
Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de 02 (dois) barracões industriais Modelo 03.
Assunto: anulação parcial do certame e republicação do procedimento na fase correta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO o relatório e a justificativa lavrados pela Agente de Contratação, que, na sessão pública de 13/07/2026, constatou divergência na base de cotação das propostas, parte em base unitária e parte em base global, decorrente de ambiguidade na disponibilização do valor de referência no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e a Nota Técnica de Condução firmados pela Procuradoria Jurídica Municipal, que opinaram pela anulação parcial do certame e pela sua republicação, após correção do vício;

CONSIDERANDO que o edital adota o critério de menor preço global e exige, de forma expressa, que os lances sejam ofertados por valor global (item 7.12), ao passo que o sistema BNC exibiu o valor de referência em base unitária, o que conduziu à apresentação de propostas não comparáveis entre si, com ofensa ao julgamento objetivo e à isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) e que, inexistindo contrato celebrado ou adjudicação, não há dano ao erário a reparar, tampouco direito adquirido de licitante à contratação;

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

DECIDE

Art. 1º ANULAR PARCIALMENTE a Concorrência Eletrônica nº 0006/2026 (Processo Administrativo nº 072/2026), tornando sem efeito os atos praticados a partir do recebimento e da abertura das propostas, mantidos os atos anteriores válidos.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento de Licitações, com apoio do setor técnico/requisitante, a correção do vício antes da republicação, mediante a reparametrização do item no sistema BNC — de modo que o valor de referência seja disponibilizado em base global e a unidade e a quantidade não induzam nova divergência, reforçando-se, no edital e no termo de referência, que a proposta e os lances são cotados por valor global.

Art. 3º DETERMINAR a republicação do aviso de licitação, com integral reabertura do prazo legal, observado o prazo mínimo previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021 correspondentes à classificação da obra.

Art. 4º DETERMINAR, sendo relevante a alteração promovida, a submissão da minuta corrigida à Procuradoria Jurídica Municipal para nova análise, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º DETERMINAR a publicação desta decisão e a ciência aos licitantes.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macieira/SC, 13 de julho de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.07.13 16:09:21 -03'00'

SIMONE CAMPAGNIM ZANELLA
Prefeita Municipal de Macieira